



MUNICÍPIO DO CRATO

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 13/2013

COMISSÃO PARITÁRIA

1. O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma Comissão Paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho.

2. A Comissão Paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do Presidente da Câmara Municipal e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, em que um é membro do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA), e dois representantes dos trabalhadores.

3. Os representantes da Administração são designados pelo Presidente da Câmara Municipal, em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da Comissão, e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer em dezembro, através de escrutínio secreto.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, **determino:**

Que a eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para o quadriénio de 2014 – 2017, decorra no próximo dia **19 de dezembro de**



MUNICÍPIO DO CRATO

Gabinete do Presidente

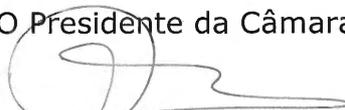
2013, no **Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho**, durante o seguinte período: das **9h00** às **12h30**.

Mais determino que:

- a)** A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é fixada em **13 de dezembro de 2013**. Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até 48 horas antes do ato eleitoral;
- b)** O Setor de Recursos Humanos prestará o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral;
- c)** São eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, sendo que, em caso de empate, prefere o trabalhador com maior antiguidade no Município do Crato;
- d)** Os resultados do processo de eleição deverão ser entregues pelos membros da mesa de voto, no **Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara, até às 17 horas** do dia **19 de dezembro de 2013**;
- e)** Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Município do Crato, 10 de dezembro de 2013.

O Presidente da Câmara



(José Correia da Luz)